



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 04/2022

Concede reajuste aos profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial no percentual de 20% (vinte por cento) para os profissionais do Magistério, compreendendo as carreiras de Professor PI, Professor PII, Pedagogo e Diretor Escolar.

Parágrafo Único: Após a correção pelo índice descrito no caput deste artigo resultar em vencimento inferior ao Piso nacional do Magistério de R\$ 3.845,63 (três mil reais oitocentos quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para uma jornada de 40 horas, os vencimentos serão reajustados proporcionalmente à jornada de trabalho.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 14 de fevereiro de 2022

Fagner dos Reis Mendes Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Flávio Baltazar Galvão
Primeiro Secretário

Referente ao Projeto de Lei nº 06/2022. De autoria do Executivo Municipal. Aprovado em primeira votação no dia 11/02/2022 por 07 votos favoráveis e 00 voto contrário. Aprovado em segunda votação no dia 14/02/2022 por 07 votos favoráveis e 00 voto contrário.

Rua Jardim, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000
CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527
Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com